



# Prefeitura Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranz@inter-via.com



Adm 2001-2004

## LEI N.º 1.044 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX, para a construção de 01 (uma) piscina, no valor de R\$ 7.873,64 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento e croqui em anexo.

**Art. 2º** O Convênio de que trata o artigo 1º, será empenhado dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Nova Xavantina  
035 – Secretaria Municipal de Promoção Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
8060 – Gestão do Sistema de Assistência Social  
2029 – Auxílio a Associação e entidades diversas  
3350.43.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** No decorrer da vigência do Convênio, havendo necessidade de termo aditivo para o bom desempenho das finalidades, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentá-lo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 20 de outubro de 2003.

ROBISON APARECIDO PAZETTO  
Prefeito Municipal

Registro 252  
Livro 010  
Folha 165 e 165 v.  
Data 20.10.2003

Hair  
Responsável